

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ____/XII (...ª) Projeto de lei n.º 482/XII (.ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA,
CIMENTOS E SIMILARES DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS

Morada ou Sede:

RUA DOS DOURADORES, 160

Local LISBOACódigo Postal 1100-207 LISBOAEndereço Electrónico ceramica@mail.itepar.pt

Contributo:

Sub-revemos, na íntegra, o parecer
emitido pela CGTP-IL que se encontra
em anexo.

Data Lisboa, 10 de Fevereiro de 2014

Assinatura

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE
CERÂMICA CIMENTOS E SIMILARES DO SUL
E REGIÕES AUTÓNOMAS

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.
Rua dos Douradores, 160 — 1100-207 LISBOA
Tel. 218818591-Fax: 218818595



PROJECTO DE LEI Nº 482/XII

Garante aos trabalhadores o vínculo público de nomeação como forma de assegurar a estabilidade e segurança dos vínculos laborais na Administração Pública

(Separata nº 53, DAR, de 13 de Janeiro de 2014)

APRECIACÃO DA CGTP-IN

O estatuto laboral da função pública, tipificado no vínculo de nomeação, tem vindo a ser progressivamente fragilizado, através de medidas adoptadas por sucessivos Governos, a pretexto da reforma e modernização da Administração Pública, que levaram à progressiva substituição da estatutização pela contratualização, expressa na adopção do contrato individual de trabalho (designado como contrato de trabalho em função públicas) como regime regra da constituição da relação jurídica de emprego público.

Todas estas reformas têm ignorado a dimensão de serviço público da relação laboral dos trabalhadores da Administração Pública. De facto, estes trabalhadores estão vinculados ao interesse público no exercício das suas funções, o que implica algumas limitações e restrições que justificam objectivamente a existência de um estatuto laboral próprio, que acomode as especificidades da sua situação e permita conciliar as suas condições de trabalho com as exigências resultantes da prossecução do interesse público.

Por outro lado, o enfraquecimento do estatuto laboral dos trabalhadores da Administração Pública e sobretudo a desestabilização do respectivo vínculo não tem contribuído em nada para a melhoria da prestação dos serviços públicos aos cidadãos, muito pelo contrário. Num momento em que as políticas de restrição orçamental adoptadas pelo Governo estão a conduzir serviços públicos como a saúde, a educação e a segurança social a situações de rotura e de incapacidade para dar resposta às necessidades dos cidadãos, a instabilidade e a precariedade que afecta as vidas dos trabalhadores desses mesmos serviços é mais um factor que contribui para a sua degradação.

Neste contexto, a CGTP-IN considera que a estabilidade e a segurança dos vínculos laborais na Administração Pública são um elemento essencial para que a Administração Pública se mantenha ao serviço do país e garanta aos seus trabalhadores todas as condições para a defesa da legalidade e do interesse público, com autonomia, independência e sem permeabilidade a qualquer tipo de pressões.

O bom funcionamento do Estado e dos serviços públicos essenciais aos cidadãos depende em grande parte dos trabalhadores da Administração Pública, pelo que os seus direitos devem ser devidamente acautelados, valorizados e reconhecidos.

Finalmente, não podemos deixar de lembrar que a precariedade laboral nas relações de trabalho com o Estado é uma porta aberta para a precarização das relações laborais em geral e que o enfraquecimento dos direitos dos trabalhadores da Administração Pública conduz inevitavelmente ao enfraquecimento dos direitos de todos os trabalhadores.

Se o Estado não der o exemplo do respeito pelos direitos dos seus trabalhadores, não terá depois qualquer credibilidade para impor às entidades patronais privadas esse mesmo respeito em relação aos trabalhadores do sector privado.

Em conclusão, tendo em conta todas as razões acima aduzidas, a CGTP-IN concorda com os termos deste Projecto de lei, que considera adequado e oportuno.

Lisboa, 4 de Fevereiro de 2014